



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 896, de 23 de maio de 1.996

"Autoriza construção de albergue"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu
PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a construir um **albergue**, que será utilizado pelas pes-
soas em trânsito pela nossa cidade e sem moradia fixa.

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriun-
das com esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicidade e revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de
maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.